



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 109, DE 22 DE MAIO DE 1990.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), nas seguintes rubricas:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1.01- Vencimentos e vantagens fixas Cr\$ 300.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.1.1.01- Vencimentos e vantagens fixas Cr\$ 150.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1.01- Vencimentos e vantagens fixas Cr\$ 200.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos....Cr\$ 30.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.1.1.01- Vencimentos e vantagens fixas.Cr\$ 1.000.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos....Cr\$ 1.200.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.500.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.050.000,00

4.1.2.0 - Equip.e material permanente...Cr\$ 1.500.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pes...Cr\$ 800.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos....Cr\$ 600.000,00

4.1.2.0 - Equip. e material permanente..Cr\$ 600.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.3.1 - Remuneração de serviços pes...Cr\$ 1.970.000,00

3.1.3.2 - Material de Consumo.....Cr\$ 2.000.000,00

4.1.2.0 - Equip. material permanente....Cr\$ 11.600.000,00

TOTAL.....Cr\$ 25.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....
ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura a esse Crédito Adicional, a arrecadação a maior prevista neste exercício.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 22 de maio de 1990.

Foi Efetuada a publicação
Em 22 / 05 / 90 gfo


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal